

## **CONTRATO DE EMISSÃO DE TÍTULO DE SÓCIO DISTRIBUIDOR**

Pelo presente instrumento contratual particular, do qual são partes integrantes o Estatuto do Clube Fase e o Manual de Conduta do Associado Clube Fase, o CLUBE FASE, sociedade civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 10.702.945/0001-09, com sede fiscal no município de Saquarema, estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Amaral Peixoto, Km 53 – nº 160 – Sampaio Correia, e o proponente, como tal aquele que aceitar os termos e condições deste contrato, através do preenchimento de cadastro no website [www.clubefase.com.br](http://www.clubefase.com.br), doravante denominado CLIENTE, têm por estabelecido e ajustado o seguinte:

### **1. Do Objeto**

**1.1.** Este contrato tem por objeto a associação do CLIENTE ao CLUBE FASE na categoria de Sócio Distribuidor, conforme opção efetuada no momento do cadastro no website [www.clubefase.com.br](http://www.clubefase.com.br), e de acordo com a disponibilidade de bens, serviços e ferramentas de apoio para a região geográfica que escolheu, no mesmo momento, para atuar como distribuidor independente do Clube Fase.

### **2. Do Início e da Vigência do Contrato**

**2.1.** A adesão ao presente contrato dar-se-á no momento em que o CLIENTE solicitar sua associação ao Clube Fase, através do preenchimento de Formulário de Cadastro no website [www.clubefase.com.br](http://www.clubefase.com.br) e funcionará como uma reserva, até que seja disponibilizada a solicitada vaga de sócio distribuidor no clube. Aprovada a proposta pela diretoria, o presente contrato vigorará por prazo indeterminado.

### **3. Do Título de Sócio**

**3.1.** Através da assinatura digital do presente contrato, através da página de cadastro disponível no endereço [www.clubefase.com.br/cadastro.php](http://www.clubefase.com.br/cadastro.php), o CLIENTE solicita o título de sócio distribuidor do CLUBE FASE.

**3.2.** O título de sócio emitido pelo CLUBE FASE em favor do CLIENTE destina-se ao direito à participação em quaisquer atividades desenvolvidas pelo Clube, nos termos e condições relativos a cada atividade, conforme disponibilidade para a região geográfica do cliente, escolhida no momento do cadastro.

**3.3.** A propriedade do título assim emitido tornar-se-á definitiva enquanto comprovado o regular pagamento da taxa de manutenção anual (anuidade) e das mensalidades do Clube, assim como o cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos de participação das atividades desenvolvidas pelo CLUBE FASE a que o CLIENTE aderir.

**3.4.** O CLIENTE declara-se ciente das condições, direitos e obrigações constantes do Estatuto do CLUBE FASE e do Manual de Conduta do Associado, cujos textos passam a fazer parte integrante deste contrato, com ele formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito, comprometendo-se a aceitá-los e cumpri-los.

**3.5.** Fica a critério da Diretoria do CLUBE FASE o deferimento ou não da proposta apresentada, sendo devolvidos os valores pagos caso não seja aceita a proposta, através de depósito em conta bancária do CLIENTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do seu indeferimento.

**3.6.** O prazo máximo para indeferimento da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis a partir da data do pagamento da Adesão. Expirado esse prazo sem notificação por e-mail, por SMS ou por correio do indeferimento ao CLIENTE, a proposta será considerada aceita para todos os efeitos legais.

**3.7.** O Título de Sócio e os direitos dele oriundos são indivisíveis e nominativos.

**3.8.** Se, por falecimento do sócio, o respectivo Título de Sócio e os direitos dele oriundos passar a um dos herdeiros, a transferência somente se operará depois que o portador houver cumprido as seguintes condições:

- a) Prova de que o Título e os direitos dele oriundos lhe couberam no respectivo inventário, livre e desembaraçado de qualquer ônus;
- b) Ter sua proposta aprovada pela Diretoria do Clube.

**3.9.** O Título de Sócio poderá ser transferido a terceiros, desde que a proposta do adquirente seja aprovada pela Diretoria e seja efetuado pelo CLIENTE o pagamento da Taxa de Transferência de Título.

§ Único – Para transferir o Título, o CLIENTE deverá solicitar à Administração, através do envio de mensagem de e-mail para [administracao@clubefase.com.br](mailto:administracao@clubefase.com.br), a transferência de seu Título, informando, na mesma mensagem, todos os dados cadastrais do adquirente, conforme exigidos na página [www.clubefase.com.br/cadastro.php](http://www.clubefase.com.br/cadastro.php). A administração gerará uma fatura referente à Taxa de Transferência de Título e a enviará para o e-mail do CLIENTE, que disporá de 2 (dois) dias úteis para efetuar o pagamento. Confirmado o pagamento pelo agente bancário e aprovada a associação do adquirente, a propriedade do Título lhe será transferida em até 5 (cinco) dias úteis.

### **4. Dos direitos dos Sócios**

**4.1.** Ao se associar ao Clube Fase como sócio distribuidor, o cliente terá direito ao uso dos bens, serviços e ferramentas de apoio referentes à opção escolhida no momento do cadastro, conforme anunciado no site do Clube Fase, e manterá o direito a esse uso enquanto na qualidade de sócio permanecer, devendo, para tal, manter-se adimplente com as obrigações pecuniárias em favor do clube, assim como agir de acordo com as regras e regulamentos vigentes neste contrato, suas partes integrantes, e demais aditivos que porventura venham a existir. Poderá receber, ainda, outros bens e serviços que poderão ser disponibilizados pelo Clube Fase para fomentar a atividade de distribuidor independente.

§ 1º - Quaisquer alterações nas tarifas, nos valores, nos planos ou nas características dos bens, serviços ou ferramentas de apoio a que o cliente tenha direito ao uso efetuadas pelos fornecedores desses bens, serviços ou ferramentas de apoio serão repassadas pelo Clube Fase, na mesma proporção, a seus associados e serão previamente informadas ao CLIENTE.

§ 2º - O uso dos bens, serviços ou ferramentas de apoio objetos deste contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros, sob qualquer título, sob pena de liminar cancelamento do respectivo título de sócio.

§ 3º - O direito do cliente ao uso dos bens, serviços ou ferramentas de apoio a ele disponibilizados pelo Clube Fase será renovado mensalmente, enquanto disponibilizados ao clube pelos respectivos fornecedores.

§ 4º - O Clube Fase poderá, a qualquer momento, trocar de fornecedor dos bens ou serviços, sem necessidade de consultar o CLIENTE.

## 5. Dos Valores

**5.1.** Para se associar ao CLUBE FASE na qualidade de sócio distribuidor, o CLIENTE pagará, no ato do cadastro, uma TAXA DE ADESÃO, conforme valor anunciado no site [www.clubefase.com.br](http://www.clubefase.com.br), de acordo com a opção escolhida pelo cliente no momento do cadastro.

**5.2.** As mensalidades deverão ser pagas antecipadamente ao período a que se referem e vencerão todo dia 10 de cada mês.

**5.3.** A primeira mensalidade será devida a partir do 1º dia do mês seguinte ao do envio (por correio) do Chip e poderá ser paga até o dia 10 do mês a que se refere a fatura.

**5.4.** A associação ao CLUBE FASE será renovada anualmente, através do pagamento de uma Taxa de Manutenção Anual (Anuidade), cujo valor também se encontra anunciado no site.

**5.5.** O Clube Fase poderá, a seu único e exclusivo critério, promover, de forma não discriminatória e temporária, outras promoções ou descontos, em valores, formas ou percentuais que entender cabíveis, de modo a otimizar o uso do serviço, sem que isso possa caracterizar novação ou mudança das condições originalmente contratadas ou interpretado como infração às normas de defesa do consumidor.

## 6. Do Procedimento para o Cadastro

**6.1.** As Associações ao CLUBE FASE somente serão permitidas através da indicação de um associado do Clube Fase, ou, ao menos, de proponente devidamente cadastrado através do website [www.clubefase.com.br](http://www.clubefase.com.br).

**6.2.** O CLIENTE deverá efetuar seu cadastro através do preenchimento de Formulário de Cadastro no site [www.clubefase.com.br](http://www.clubefase.com.br) e deverá estar munido do Id Provisório ainda válido do associado ou proponente que o indicou, ou, então, do login definitivo do associado que o indicou, informação essencial para identificar a sua indicação. Sem uma dessas informações, não será possível efetuar o cadastro.

**6.3.** Ao efetuar o cadastro através do site do Clube Fase, o CLIENTE receberá imediatamente, em seu e-mail, o documento de cobrança da ADESÃO. Caso não efetue o pagamento até o vencimento da fatura, seu cadastro será excluído da base de dados do Clube Fase.

§ Único – Nenhum associado ou proponente está autorizado a receber pagamentos em nome do Clube Fase, devendo quaisquer pagamentos oriundos deste contrato ser efetuados exclusivamente através do sistema bancário.

**6.4.** O título de sócio distribuidor - com seu respectivo número e categoria de sócio - e, quando aplicável, as ferramentas de apoio serão enviados para o domicílio do cliente, preferencialmente, no prazo anunciado na página [www.clubefase.com.br/cadastro.php](http://www.clubefase.com.br/cadastro.php), contado a partir data em que for confirmado o pagamento da ADESÃO.

§ 1º – Nesse mesmo prazo, a administração do Clube Fase informará ao CLIENTE, por e-mail, seus dados de login (login definitivo) e liberará sua caixa postal de e-mail para uso, através do envio de mensagem para o e-mail informado por ocasião do cadastro, sob o título CLUBE FASE: INFORMAÇÕES DE LOGIN.

§ 2º – Ao se cadastrar, o cliente receberá um Id Provisório, com o qual já poderá começar a fazer indicações de novos sócios. Ao receber os dados de login a que se refere o parágrafo anterior, seu Id Provisório perderá imediatamente a validade e novas indicações somente serão permitidas através do seu login definitivo.

**6.5.** Se o Clube Fase, por sua culpa, não cumprir o prazo a que se refere a cláusula anterior, o contrato ficará suspenso.

§ 1º – Neste caso, a qualquer momento, poderá o CLIENTE, alternativamente, requerer o cancelamento do presente contrato. O CLIENTE deverá enviar e-mail solicitando o cancelamento do contrato suspenso para [cancelamento@clubefase.com.br](mailto:cancelamento@clubefase.com.br). A devolução dos valores pagos pelo CLIENTE será efetuada através de depósito na conta informada no seu cadastro em até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º – Se o CLIENTE não receber o seu Título de Sócio dentro do prazo a que se refere essa cláusula por inconsistência das informações fornecidas no cadastro, ou qualquer outro motivo a que tenha dado causa, por ação ou por omissão, o Título de Sócio será considerado entregue, para todos os efeitos deste contrato.

**6.6.** Ao CLIENTE que, dentro do prazo a que se refere a cláusula 6.4, desistir de sua associação, será devolvido o valor investido, descontado de 30%, a título de despesas administrativas.

## 7. Das Condições de Pagamento

**7.1.** A cobrança das faturas objeto deste contrato será enviada para o e-mail do CLIENTE. O não recebimento da fatura não isenta o cliente da obrigatoriedade de seu pagamento. Neste caso, deverá o cliente, obrigatoriamente, imprimir seu boleto, através do acesso à webpage [www.clubefase.com.br/boleto.php](http://www.clubefase.com.br/boleto.php), após informar os dados lá solicitados.

**7.2.** Se o CLIENTE tiver acumulado, até 10 (dez) dias anteriores à data de vencimento da sua mensalidade, bônus suficientes ao seu INTEGRAL pagamento, o sistema descontará automaticamente o valor do débito de seus bônus a receber, não lhe remeterá cobrança e o valor remanescente será depositado na conta bancária indicada pelo CLIENTE em até 10 (dez) dias úteis após a data de vencimento, desde que o saldo remanescente ultrapasse a quantia de R\$20,00 (vinte reais).

**7.3.** Se o CLIENTE, até 10 (dez) dias anteriores à data de vencimento da sua mensalidade, tiver bônus acumulados, mas não o suficiente ao seu INTEGRAL pagamento, o sistema gerará a cobrança da mensalidade descontada desses bônus acumulados.

## 8. Do cancelamento do Título de Sócio

**8.1.** Caso o Cliente não efetue o pagamento de suas mensalidades até o vencimento e, quando for o caso, da sua anuidade, receberá aviso formal, por e-mail ou por SMS, do atraso, e o fornecimento dos serviços colocados à sua disposição pelo Clube Fase poderão, a qualquer momento, a partir do dia seguinte ao vencimento, ser suspensos. Transcorridos 05 (cinco) dias da data de vencimento, permanecendo a inadimplência, o Clube Fase cancelará o seu Título de Sócio e interromperá definitivamente o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, importando, inclusive, na perda definitiva do direito ao recebimento de quaisquer bônus provenientes das indicações de associados que tenha efetuado desde a sua inscrição.

§ Único – O pagamento da mensalidade fora do prazo permitido no boleto bancário será recebido pelo Clube Fase como doação, não será devolvido em qualquer hipótese e não gerará ao cliente qualquer direito à reativação dos serviços, restando mantido o cancelamento de seu Título de Sócio.

**8.2.** A qualquer momento, o CLIENTE poderá solicitar o cancelamento de seu Título de Sócio, através do envio de mensagem de e-mail para [cancelamento@clubefase.com.br](mailto:cancelamento@clubefase.com.br).

**8.3.** Em qualquer tipo de cancelamento, seja por inadimplência (cláusula 8.1) ou por iniciativa do cliente (cláusula 8.2), nenhuma valor, sob o título de multa, ou, ainda, qualquer outra denominação, será cobrada do CLIENTE. Caso o mesmo cliente apresente interesse, posteriormente, em reingressar no Clube Fase, deverá fazer nova inscrição, submetendo-se às opções e aos valores então vigentes.

## **9. Das penalidades por atraso no pagamento**

**9.1.** Ao CLIENTE que não honrar suas mensalidades até a data de seu vencimento poderão ser impostas as seguintes sanções:

- a) Perda do direito a eventuais descontos concedidos nas primeiras mensalidades, quando for o caso;
- b) Suspensão do fornecimento dos serviços objeto deste contrato, a qualquer momento a partir do atraso no pagamento;
- c) Multa moratória no percentual de 2% (dois por cento) e juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor integral do débito, a partir do dia seguinte ao do vencimento, cobrados na fatura seguinte;
- d) A partir do 2º dia de atraso, cancelamento do Título e interrupção definitiva do serviço objeto deste contrato, conforme disposto na cláusula 8.1.

## **10. Das indicações de novos associados**

**10.1.** O Clube Fase pagará ao Cliente os bônus anunciados na webpage [www.clubefase.com.br/bonificacoes.php](http://www.clubefase.com.br/bonificacoes.php).

**10.2.** A indicação de novos sócios estará sujeita à disponibilidade de vaga de sócio no clube.

**10.3.** Em casos de pagamento de prêmios, será facultado ao CLIENTE, ao invés de receber o prêmio, optar pelo recebimento, em dinheiro, de 70% (setenta por cento) do valor do prêmio.

**10.4.** O direito ao recebimento dos prêmios a que se refere a cláusula anterior fica, desde já, condicionado à assinatura de contrato de cessão do uso de imagem.

**10.5.** Para todos os fins legais, o CLIENTE não é empregado ou representante comercial do Clube Fase, ou de qualquer outro associado.

**10.6.** Os serviços e a forma de pagamento disponibilizados pelo Clube Fase não poderão exceder ao disposto neste termo, não podendo o Clube Fase ser responsabilizado por qualquer perda que possa ocorrer com o resultado de qualquer má representação da informação fornecida ao CLIENTE por outro associado.

**10.7.** Em caso de cancelamento da associação do CLIENTE, os seus bônus também serão cancelados.

**10.8.** Cada título de sócio dará ao CLIENTE o direito ao uso individual dos bens, serviços e ferramentas de apoio disponibilizados pelo Clube Fase ao Cliente.

**10.9.** Tendo o CLIENTE mais de um título de sócio, terá direito ao uso de tantas unidades de bens ou serviços quantos títulos tiver, mas cada adesão ficará submetida à indicação direta do associado que o indicou pela primeira vez.

**10.10.** O CLIENTE passará a compor a rede da pessoa que o indicou. Uma vez pertencente a esta rede, o CLIENTE não poderá migrar para outra rede, sob qualquer circunstância.

**10.11.** Em caso de cancelamento, por qualquer motivo, de Título de Sócio de membro posicionado na rede de indicados do CLIENTE, seu direito ao recebimento dos bônus provenientes da rede formada a partir do membro que teve seu Título cancelado não será prejudicado.

**10.12.** Todo e qualquer bônus somente será gerado no momento em que o agente bancário confirmar o pagamento por parte do associado indicado pelo CLIENTE.

**10.13.** Os associados que estiverem com suas mensalidades em atraso serão considerados inativos.

**10.14.** Aos associados que tiverem, até o 10º dia anterior à data de vencimento da sua mensalidade, 7 (sete) indicados diretores ativos, estará garantido o pagamento da sua mensalidade. Mesmo que, no já referido dia, o CLIENTE não tenha saldo de bônus suficientes ao integral pagamento da mensalidade, o Clube Fase completará a diferença e, na respectiva data de vencimento, sua mensalidade será automaticamente debitada de seus bônus pelo sistema.

## **11. Das Disposições Gerais**

**11.1.** A cobrança dos valores dispostos neste contrato poderá ser efetuada por empresa contratada pelo Clube Fase, que especificará no respectivo documento a que se refere cada valor objeto da cobrança.

**11.2.** O Clube Fase não poderá ser responsabilizado por perda de tempo, inconveniência, perda ou interrupção, rendimentos perdidos, ou lucros, ou para quaisquer outras perdas ou danos especiais, incidentais ou supervenientes, oriundos dos serviços oferecidos a título do presente contrato.

**11.3.** O CLIENTE fica terminantemente proibido de utilizar mecanismos de divulgação em massa, tais como anúncios em websites de leilão comercial, envio de spams via e-mail ou mensagens em comunidades de relacionamento na internet e outros métodos afins, para divulgação e captação de novos associados. O uso dessas ferramentas ensejará o cancelamento de seu(s) Título(s) de Sócio, sem direito a qualquer indenização, aplicando-se todas as disposições constantes deste contrato no que tange à perda de direito ao recebimento de bônus e à cobrança de débitos remanescentes em favor do Clube Fase, ficando vedada nova associação do CLIENTE por um prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do cancelamento de seu título.

**11.4.** O CLIENTE tem ciência de que o seu e-mail Clube Fase poderá ser monitorado, estritamente para fins de coibição das práticas dispostas na cláusula 11.3.

**11.5.** O CLIENTE fica terminantemente proibido de divulgar marcas que não sejam de propriedade do Clube Fase, como, por exemplo, a marca dos fornecedores dos bens, serviços ou ferramentas de apoio objeto deste contrato. O uso dessas marcas ensejará o cancelamento de seu(s) Título(s) de Sócio, aplicando-se todas as disposições constantes da cláusula anterior, além do dever de indenizar o Clube Fase dos prejuízos resultantes do uso inapropriado dessas marcas em caso de demanda da proprietária da marca contra o Clube Fase.

**11.6.** O Clube Fase poderá cancelar imediatamente o Título do CLIENTE que for suspeito de fraude e/ou utilizar indevidamente as marcas de propriedade do Clube Fase ou outras a ele inerentes, em desconformidade com o disposto neste contrato e demais partes dele integrantes, aplicando-se as mesmas sanções dispostas na cláusula anterior.

**11.7.** Quaisquer alterações nos procedimentos descritos nos termos deste contrato serão previamente informadas ao CLIENTE, através do envio de mensagem por SMS, e-mail ou correspondência, que se tornará parte integrante deste contrato.

**11.8.** É reservado ao Clube Fase o direito de modificar, a seu critério, as atividades, os benefícios dos planos, os valores de anuidade e de mensalidade das atividades, assim como percentuais e critérios de bonificações, sempre com o fim de melhorar a qualidade dos serviços oferecidos a seus associados.

**11.9.** Informações pessoais fornecidas pelo CLIENTE poderão ser usadas pelo Clube Fase para confirmação e complementação de solicitações de serviços, pedidos de compra, finalidades administrativas, marketing, publicação, comunicação, cumprimento de obrigação, informar outros clientes acerca dos dados de contrato entre as partes, fornecendo acesso aos outros clientes do Clube Fase à rede de associados, além de lhes possibilitar o envio de mensagens de e-mail, inclusive para comunicar ofertas de produtos e serviços fornecidos pelo Clube Fase, que poderá, ainda, revelar e utilizar as informações para identificar, contatar, localizar ou propor ação judicial contra pessoas que lhe estiverem causando danos, incluindo a revelação para autoridades legais, quando o Clube Fase entender que a revelação se fizer necessária.

**11.10.** O CLIENTE autoriza ao Clube Fase enviar-lhe mensagens de qualquer tipo por e-mail, celular ou correspondência, inclusive avisos de cobrança de débitos em atraso.

## **12. Do Foro**

**12.1.** Qualquer dúvida ou controvérsia que se originar, nos termos do/ou em relação ao presente contrato, inclusive, mas não se limitando, a sua validade, interpretação e cumprimento, serão resolvidas pelo Foro da cidade do Rio de Janeiro - RJ, com a expressa exclusão de qualquer outro Foro ou Juízo, por mais privilegiado que seja. Responderá pelas custas, despesas e honorários advocatícios limitados a 10% (dez por cento) a parte culpada em favor da parte inocente.

[Voltar ao início do documento](#)

## MANUAL DE CONDUTA DO ASSOCIADO CLUBE FASE – 3ª Edição

### Apresentação

#### O Clube Fase

O Clube Fase, sociedade civil sem fins lucrativos, desenvolve e administra atividades de marketing de incentivo (ou marketing multinível) para seus associados.

#### O que é o Marketing de Incentivo

Marketing de Incentivo, também conhecido como Marketing Multinível, é um método de distribuição que leva produtos e serviços diretamente ao consumidor, de diversos mercados, por meio de distribuidores independentes, que são seus próprios consumidores. Em resumo, ocorre quando os próprios consumidores indicam outros consumidores e são remunerados por isso.

No Marketing de Incentivo, os distribuidores podem trabalhar em suas próprias casas, dispensando escritórios e pessoal de apoio, e podem determinar o seu horário de trabalho da maneira que melhor lhes convier.

#### Breve Histórico do Marketing de Incentivo

O Marketing de Incentivo foi criado na década de 1940, pelo químico americano chamado Carl Rhenborg.

Ele não estava satisfeito com o sistema de distribuição da época, no qual o distribuidor ganhava somente aquilo que vendia. Então ele pensou em um conceito inovador!

Quem nunca indicou um restaurante ou uma lanchonete a um amigo? E o que o restaurante ou a lanchonete lhe pagaram por isso? Nada. Exatamente aí estava o erro, segundo Rhenborg.

Resolveu, desse modo, criar um sistema diferente, um sistema de bonificação em que o revendedor ganharia um percentual sobre as vendas dos distribuidores que ele trouxe para a companhia.

#### Oportunidade

Por se tornar sócio do Clube Fase, você poderá participar das nossas atividades de marketing de incentivo e gerar uma renda extra que, dependendo da sua dedicação e do seu esforço, poderá vir a se tornar sua renda principal.

### Manual do Associado

#### Introdução

O Manual do Associado vai lhe dar dicas de como melhor aproveitar o sistema on-line disponibilizado a você pelo Clube Fase.

O seu sucesso nas atividades desenvolvidas pelo Clube Fase depende direta e exclusivamente de sua dedicação e esforço. Este manual vai lhe dar algumas dicas de como obter um melhor aproveitamento, mas você também pode aprimorar e criar novas ferramentas, e deve compartilhá-las com seus indicados para estimular o crescimento da sua rede.

#### 1ª Parte - Associação ao Clube Fase

##### 1.1. Requisitos

Para se tornar um Associado do Clube Fase, o requerente deve ser convidado por um sócio do clube. Sem uma indicação, não é possível entrar para nosso clube.

##### 1.2. Cadastro

Para se associar ao Clube Fase, o requerente deverá preencher o cadastro disponível em nosso site.

Basta preencher o cadastro, clicar sobre o botão “Efetuar o Cadastro” e seguir as orientações que surgirão na tela.

O requerente deverá imprimir o boleto referente à ADESÃO e efetuar o pagamento em qualquer banco.

Confirmado o pagamento pelo agente bancário, o kit do Associado será enviado por correio dentro do prazo anunciado em nosso site.

O Clube Fase se reserva o direito de alterar o prazo de envio do kit do associado, desde que circunstâncias conjunturais o obriguem a fazê-lo para manter a qualidade do serviço oferecido ao associado.

##### 1.3. Dados de Login

Ao se associar ao Clube Fase, você receberá em seu e-mail um nome de usuário (login) e uma senha. O sigilo desses dados é de sua inteira responsabilidade. Nunca a revele para terceiros, pois ela é a sua assinatura digital de todos os atos praticados em nosso site.

O Clube Fase se exime da responsabilidade proveniente do mau uso da senha pelo associado.

Em uma eventual exposição desses dados, recomendamos que você altere imediatamente sua senha.

Para alterar a senha, efetue seu login no site [www.clubefase.com.br](http://www.clubefase.com.br), entrando, assim, na sua área privativa. Selecione o menu Dados Cadastrais, altere a senha cadastrada e clique no botão Salvar Alterações.

##### 1.4. E-mail e telefone de contato

No momento do cadastro, você deve informar ao Clube Fase um e-mail e um telefone para contato e, ao mesmo tempo, solicitar a criação de um e-mail Clube Fase, no modelo [nomesobrenome@clubefase.com.br](mailto:nomesobrenome@clubefase.com.br).

Assim que receber a notificação de liberação da sua caixa postal do e-mail Clube Fase, você poderá alterar o seu e-mail de contato para o e-mail Clube Fase (ou qualquer outro de sua preferência) ou, ainda, alterar o telefone de contato informado no cadastro.

Efetue seu login no site [www.clubefase.com.br](http://www.clubefase.com.br), entrando, assim, na sua área privativa, selecione o menu Dados Cadastrais, altere o e-mail e/ou o telefone cadastrado(s) e clique no botão Salvar Alterações.

#### 1.5. Dados Bancários

No momento do cadastro, você pode ou não informar seus dados bancários para o recebimento dos bônus gerados pelas atividades de marketing de incentivo das quais participar.

Para alterar os dados da conta bancária em que deseja receber seus bônus ou cadastrar os dados (caso não tenham sido informados na ocasião do cadastro), você deverá efetuar seu login no site [www.clubefase.com.br](http://www.clubefase.com.br), entrando, assim, na sua área privativa, selecionar o menu Dados Cadastrais, digitar seus dados bancários no formulário e clicar no botão Salvar Alterações.

#### 1.6. Mudança de Endereço

Para alterar o endereço cadastrado no Clube Fase, você deverá efetuar seu login no site [www.clubefase.com.br](http://www.clubefase.com.br), entrando, assim, na sua área privativa, selecionar o menu Dados Cadastrais, digitar o novo endereço no formulário e clicar no botão Salvar Alterações.

Caso a ferramenta acima não esteja disponível, e apenas nesse caso, você poderá solicitar a alteração ao Clube Fase, através do envio de mensagem de e-mail para [juridico@clubefase.com.br](mailto:juridico@clubefase.com.br), sob o título “MUDANÇA DE ENDEREÇO”.

#### 1.7. Hereditariedade do Título de Sócio do Clube Fase

Em caso de falecimento, seu Título, indivisível e nominativo, poderá ser passado a um dos seus herdeiros e a transferência somente se operará depois que o portador houver cumprido as seguintes condições:

- a) Prova de que o Título e os direitos dele oriundos lhe couberam no respectivo inventário, livre e desembaraçado de qualquer ônus;
- b) Ter sua proposta aprovada pela Diretoria do Clube.

#### 1.8. Transferência Inter-vivos do Título de Sócio do Clube Fase

Você poderá, a qualquer momento, transferir o seu Título de Sócio a terceiros, desde que a proposta do adquirente seja aprovada pela Diretoria e você efetue o pagamento da Taxa de Transferência de Título.

Para transferir o Título, você deverá solicitar à Administração, através do envio de mensagem de e-mail para [administracao@clubefase.com.br](mailto:administracao@clubefase.com.br), a transferência de seu Título, informando, na mesma mensagem, todos os dados cadastrais do adquirente, conforme exigidos na página [www.clubefase.com.br/cadastro.php](http://www.clubefase.com.br/cadastro.php).

A administração gerará uma fatura referente à Taxa de Transferência de Título e a enviará para o seu e-mail. Você disporá de 2 (dois) dias úteis para efetuar o pagamento. Confirmado o pagamento pelo agente bancário e aprovada a associação do adquirente, a propriedade do Título lhe será transferida em até 5 (cinco) dias úteis.

### 2ª Parte - A atividade de Marketing de Incentivo

#### 2.1. Consultando o Saldo de seus Bônus

Para consultar o seu saldo de bônus a receber, você deverá acessar o site [www.clubefase.com.br](http://www.clubefase.com.br), efetuar seu login para entrar na sua área privativa de administração e selecionar o menu Comissões ou Bônus (o seu browser exibirá uma dessas duas opções) e, então, você visualizará duas opções:

1. Ver comissões (ou Ver Bônus): nesta área, você verá seus bônus detalhados, por data, descrição, associado indicado e valor.
2. Resumo: nesta área, você verá um resumo do total de bônus (ou comissões), total recebido, débitos e saldo, podendo selecionar o período que pretende consultar.

#### 2.2. Visualizando a Rede de Indicados

Os integrantes da sua rede de indicados são conhecidos como downlines.

Para visualizar a sua rede, você deverá acessar o site [www.clubefase.com.br](http://www.clubefase.com.br), efetuar seu login para entrar na sua área privativa de administração e selecionar o menu Downlines ou Indicados (o seu browser exibirá uma dessas duas opções).

Neste menu, o associado poderá visualizar toda a sua rede ou, ainda, navegar por ela e ver seu resumo, além de poder enviar mensagens para toda a sua rede de indicados.

#### 2.3. Visualizando seus Indicadores

Quem te indicou é conhecido genericamente como upline.

Para visualizar seu upline, você deverá acessar o site [www.clubefase.com.br](http://www.clubefase.com.br), efetuar seu login para entrar na sua área privativa de administração e selecionar o menu Uplines ou Indicadores (o seu browser exibirá uma dessas duas opções). Neste menu, você ainda poderá enviar mensagens para ele.

#### 2.4. Visualizando suas Solicitações

Para visualizar suas solicitações de serviços, você deverá acessar o site [www.clubefase.com.br](http://www.clubefase.com.br), efetuar seu login para entrar na sua área privativa de administração e selecionar o menu Solicitações ou Pedidos/Compras (o seu browser exibirá uma dessas duas opções). Neste menu, você visualizará suas solicitações, identificadas pelo nº, data e hora. Visualizará o status atual e poderá, ainda, visualizar a fatura, visualizar detalhes e cancelar o pedido. Caso não consiga visualizar a fatura, siga os passos do item seguinte.

#### 2.5. Visualizando suas Faturas

Para visualizar suas Faturas, você deverá acessar o site [www.clubefase.com.br](http://www.clubefase.com.br), efetuar seu login para entrar na sua área privativa de administração e selecionar o menu Faturas. Neste menu, você visualizará suas faturas, identificadas pelo nº, referência, valor, vencimento e status, além de poder visualizar seus detalhes.

#### 2.6. Solicitando 2ª Via do Documento de Cobrança

Se você não receber o e-mail referente à cobrança do seu débito até a véspera de seu vencimento, acesse a webpage [www.clubefase.com.br/boleto.php](http://www.clubefase.com.br/boleto.php). Digite os dados requeridos (Telefone e CPF) e imprima o seu boleto bancário.

#### 2.7. Perda, Roubo ou Avaria de Chip sob sua guarda

Em caso de perda, roubo ou avaria do chip, você deverá informar imediatamente ao Clube Fase a ocorrência, através do envio de mensagem para o e-mail [atendimento@clubefase.com.br](mailto:atendimento@clubefase.com.br), informando seu nome completo e o nº do Telefone cujo chip foi perdido, roubado ou avariado, para que a administração do Clube Fase possa proceder ao regular bloqueio do chip perdido ou roubado.

Para solicitar um novo chip, você deverá acessar o site do Clube Fase, efetuar seu login para entrar na sua área privativa, clicar no menu Serviços, na opção Serviços Administrativos, selecionar o item Resgate de Chip Roubado, Perdido ou Avariado e prosseguir a operação até sua conclusão. Imprima o boleto bancário e efetue o pagamento em qualquer banco até a data de vencimento.

O novo chip será enviado por SEDEX em até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento pelo agente bancário.

#### **2.8. Recebendo meus Bônus em Conta Bancária**

Os seus bônus, gerados entre o 10º dia anterior ao vencimento de uma mensalidade e o 10º dia anterior ao vencimento da mensalidade seguinte, serão sempre depositados em sua conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis após o dia de vencimento da sua fatura, descontados, se for o caso, do valor da sua mensalidade (caso você tenha bônus suficientes ao seu integral pagamento na data de seu vencimento) e da retenção legal do imposto (ver item 2.13).

#### **2.9. Da Geração dos meus Bônus**

Os Bônus pagos pelo Clube Fase se restringem às atividades de marketing de incentivo.

Desse modo, o percentual dos seus bônus não incide sobre a ADESÃO ou a Anuidade paga pelos seus indicados, nem sobre quaisquer outros serviços disponibilizados pelo Clube Fase aos seus associados, mas apenas sobre as mensalidades do clube.

Os bônus são gerados no momento da confirmação, pelo agente bancário, do pagamento da mensalidade dos seus indicados.

Se um de seus indicados pagar a mensalidade com atraso, os seus bônus somente serão gerados no momento da confirmação do pagamento pelo agente bancário.

Se um de seus indicados deixar de pagar a mensalidade na data do vencimento, o Título dele será cancelado e o sistema não gerará bônus referente a esse indicado.

#### **2.10. Da Retenção Legal do Imposto**

Quando solicitado pela administração do Clube Fase, você deverá informar o número do seu INSS ou PIS/PASEP, sob pena de seus ganhos ficarem retidos em nome do Clube Fase até o regular fornecimento da informação.

Dos Bônus pagos pelo Clube Fase serão descontados os custos incidentes relativamente ao Imposto de Renda e INSS devidos, além de outros que a legislação eventualmente vier a determinar.

Ao fim do exercício fiscal, o Clube Fase lhe remeterá por e-mail o extrato detalhado dos valores recebidos e os respectivos impostos retidos.

### **Código de Ética**

#### **Introdução**

O Código de Ética do Associado Clube Fase é composto de diversas normas de conduta que deverão obrigatoriamente ser observadas pelos associados com o fim de proteger seus direitos e deveres para com o clube.

#### **Normas de Conduta**

##### **N01. Não receber qualquer pagamento em nome do Clube Fase**

Nenhum associado está autorizado a receber qualquer valor em nome do Clube Fase. Todo e qualquer pagamento deverá ser efetuado através da rede bancária ou outro método que venha a ser disponibilizado no site [www.clubefase.com.br](http://www.clubefase.com.br).

##### **N02. Não exigir qualquer pagamento por informações**

Um associado não poderá exigir de outros associados ou de futuros associados qualquer tipo de pagamento como forma de retribuição por qualquer informação ou ajuda necessária relativamente às atividades de marketing de incentivo desenvolvidas pelo Clube Fase.

##### **N03. Idade mínima**

Para associar-se ao Clube Fase, o requerente deverá ter, pelo menos, 18 (dezoito) anos completos.

A transgressão a essa regra será considerada gravíssima, e será punida com a imediata eliminação do transgressor do quadro de sócios do Clube Fase.

##### **N04. Personalidade jurídica do associado**

Só será permitida a associação ao Clube Fase de pessoas físicas. Qualquer proposta de associação encaminhada por pessoa jurídica será indeferida.

##### **N05. Informação falsa ou que induza a erro**

Nenhum associado poderá deliberadamente fornecer ao Clube Fase, ou a outro associado, ou ainda ao potencial associado, informações falsas ou que induzam a erro.

##### **N06. Preservação da reputação e da imagem do Clube Fase**

Nenhum associado poderá fazer algo que prejudique, seja durante o desenvolvimento das atividades de marketing de incentivo a que aderir ou não, ou de qualquer maneira, agir em detrimento da reputação e da imagem da marca Clube Fase®, de seus produtos e serviços, funcionários, colaboradores e associados.

##### **N07. Respeito aos Funcionários**

Não será permitido o desrespeito de qualquer associado a funcionários, colaboradores e conselheiros do Clube Fase, em qualquer hipótese, sendo vedado ao associado dirigir-se a essas pessoas de forma agressiva, desonrosa ou ameaçadora.

O desrespeito a essa norma sujeitará o associado à exclusão do quadro de sócios do clube, conforme decisão a ser proferida pela diretoria. Dessa decisão caberá recurso na forma prevista na Norma N24.

##### **N08. Caso fortuito ou força maior**

Nem o Clube Fase nem o associado devem ser responsáveis por qualquer reparação por perdas e danos resultantes da quebra, terminação ou suspensão do contrato ocasionado por caso fortuito ou força maior, sejam ou não essas possibilidades de perdas sabidas por qualquer uma das partes.

##### **N09. Infração do Código de Ética ou outros regulamentos**

Sempre que houver infração das normas dispostas neste Código de Ética ou em outros regulamentos das relações das partes contratantes, o Clube Fase poderá, a seu exclusivo critério, adotar ações ou medidas que julgue necessárias ou apropriadas, o que inclui a advertência, a suspensão de pagamentos, multas pecuniárias ou o cancelamento da inscrição do associado, dependendo da gravidade da infração.

#### **N10. Treinamento**

O associado é responsável pelo treinamento adequado de seus indicados diretos à adesão nas atividades de marketing de incentivo das quais participa, no que diz respeito aos produtos e/ou serviços e sua utilização, ao plano de bonificações, ao Código de Ética e demais regulamentos aplicáveis aos associados.

O associado deverá treinar sua rede regularmente, seja promovendo ou organizando reuniões regulares, ou por meio de comunicados enviados por e-mail.

O associado pode pedir assistência ao associado que o indicou, mas a responsabilidade pelo treinamento é dele. Nenhum associado poderá exigir pagamento pelo treinamento dos associados da sua rede de indicados, diretos ou indiretos.

#### **N11. Relacionamento independente**

O associado deverá manter um relacionamento independente com seus indicados. Ele deverá auxiliar os associados da sua rede de indicados, treinando e educando sobre os produtos e/ou serviços e a oportunidade de negócio. Entretanto, não podem participar ou interferir no desenvolvimento das atividades de marketing de incentivo de seus indicados – diretos ou indiretos – e não podem sugerir ou desenvolver uma relação de empregador/empregado com eles.

#### **N12. Apoiar os eventos promovidos pelo Clube Fase**

O associado deve incentivar seus indicados (diretos ou indiretos) a participar de reuniões e treinamentos promovidos pelo Clube Fase e mantê-los informados sobre tais eventos e treinamentos.

#### **N13. Informar e manter-se informado sobre as diretrizes do Clube Fase**

O associado deve manter-se informado, lendo o Manual de Conduta do Associado Clube Fase, o Contrato de Adesão, o Estatuto do Clube Fase e todo material fornecido pelo Clube Fase, e deverá estudar tais materiais com seus indicados diretos, assegurando-se de seu conhecimento e compreensão.

#### **N14. Uso das ferramentas de vendas**

Durante as reuniões de treinamento e as reuniões de apresentação do Clube Fase que o associado promover, marcas e materiais de apoio (ferramentas de vendas) produzidos pelo Clube Fase poderão ser exibidos em tais estabelecimentos, desde que não sejam visíveis da rua ou do passeio público.

#### **N15. Anúncio e materiais promocionais**

O associado, no seu desenvolvimento da atividade de marketing de incentivo de que fizer parte, poderá produzir seus próprios anúncios, desde que aprovados pelo Clube Fase, atendam todas as normas respeitantes aos direitos do consumidor, sejam verídicos e não impliquem em oportunidade de emprego.

O associado fica terminantemente proibido de divulgar marcas que não sejam de propriedade do Clube Fase. O uso dessas marcas ensejará o cancelamento de seu(s) Título(s) de Sócio, além do dever de indenizar o Clube Fase dos prejuízos resultantes do uso não autorizado dessas marcas em caso de demanda da proprietária da marca contra o Clube Fase.

#### **N16. Uso apropriado da marca Clube Fase**

O associado poderá utilizar a marca Clube Fase® em materiais impressos, vídeos, websites e e-mails que produzir, desde que estejam de acordo com as regras contidas nesse manual e demais regulamentos e sejam previamente aprovados pelo Clube Fase.

O associado, na produção desses materiais, deverá identificar-se, sempre, de forma clara e precisa, como um Associado do Clube Fase.

#### **N17. Respeito à Legislação Local no uso das marcas do Clube Fase**

Ao anunciar e promover o Clube Fase, além de seguir todas as diretrizes do Clube Fase, o associado deverá obedecer todas as leis, decretos, regulamentos e códigos de ética aplicáveis. É responsabilidade do associado ter ciência deles e de como eles se aplicam ao desenvolvimento da atividade de marketing de incentivo que desenvolve.

#### **N18. Entrevistas e declarações à Imprensa**

Sendo o associado abordado por jornalistas interessados em entrevistá-lo sobre o Clube Fase, deverá orientar o jornalista a procurar o Clube Fase. Somente funcionários do Clube Fase devidamente autorizados têm permissão de falar com, ou de escrever a, qualquer veículo de comunicação em nome do Clube Fase.

De igual forma, o associado não tem permissão para convidar a imprensa ou qualquer outro meio de comunicação para qualquer evento ou reunião do Clube Fase, promovido ou não por ele. Para participar de tais eventos, os jornalistas deverão estar acompanhados de um representante autorizado do Clube Fase.

#### **N19. Territórios Exclusivos**

O Clube Fase não disponibiliza territórios exclusivos de atuação. Nenhum associado poderá afirmar ou sugerir que o Clube Fase disponibiliza territórios exclusivos de atuação ao apresentar o Clube Fase a qualquer pessoa.

#### **N20. Promoção da Atividade de Marketing de Incentivo**

A abordagem, na captação de novos associados, deverá ser feita pessoalmente, de preferência com disponibilidade de acesso à internet, para que o associado possa apresentar o site e o sistema de administração de marketing de incentivo disponibilizado pelo Clube Fase ao seu potencial indicado.

O Clube Fase somente oferece a seus associados produtos de qualidade reconhecida, com preços justos.

Qualquer proposta de oferta de produto ou serviço feita ao Clube Fase por empresas potencialmente parceiras é cuidadosamente analisada pela administração, que leva em consideração critérios como reputação do produto/serviço, aceitabilidade do produto/serviço no mercado e competitividade dos preços.

Portanto, além de inteiramente desnecessário, é terminantemente proibido ao associado fazer indicações sob pressão, fazer promessas de enriquecimento ou induzir o indicado a erro através de declarações falsas.

Além disso, ao oferecer a oportunidade de associar-se ao Clube Fase, o associado:

- a) Não poderá sugerir ou afirmar que um associado poderá se beneficiar exclusivamente das indicações de outros associados
- b) Não poderá sugerir que um associado tem qualquer obrigação de indicar novos associados
- c) Não poderá sugerir que o sucesso pode ser alcançado com pouco ou nenhum esforço
- d) Não poderá fazer qualquer declaração que não seja verdadeira e precisa.

#### **N21. Endereços**

O endereço do Clube Fase ou de qualquer de seus escritórios de representação não poderão ser utilizados por nenhum associado.

#### **N22. Spams e afins**

O associado Clube Fase fica terminantemente proibido de utilizar mecanismos de divulgação em massa, tais como anúncios em websites de leilão comercial, envio de spams via e-mail ou mensagens em comunidades de relacionamento na internet e outros métodos afins, para divulgação e captação de novos associados.

Para esse fim, deverá se pautar não apenas nas normas de conduta determinadas pelo Clube Fase, como também no Código de Ética AntiSPAM, disponível no site [www.brasilantispam.com.br](http://www.brasilantispam.com.br).

#### **N23. Procedimento de denúncia**

Para proteger o bom nome, imagem e reputação do Clube Fase e de seus associados, além de proteger a boa imagem de seus negócios, o associado que tiver conhecimento da transgressão a qualquer item deste código é obrigado a denunciar aquele que estiver agindo em desacordo com as normas aqui estabelecidas.

É importante que a pessoa que faça a denúncia forneça detalhes específicos a fim de provar a violação.

Nenhuma medida poderá ser tomada pelo Clube Fase, baseado em especulações ou insinuações. O denunciante deverá se identificar por meio de seu nome completo e CPF. Denúncias anônimas poderão não servir de base para ações disciplinares.

Para efetivar a denúncia, envie quaisquer elementos de prova pertinentes ao caso para:

CLUBE FASE – DEPARTAMENTO JURÍDICO

CAIXA POSTAL Nº 37.258

Rio de Janeiro RJ

CEP: 22.621971

#### **N24. Procedimento para recurso**

Se um associado denunciado e punido desejar recorrer da decisão da diretoria do Clube Fase, deverá enviar recurso à Assembléia Geral, em até 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento, por e-mail, da notificação da ação punitiva, por escrito, para:

CLUBE FASE – DEPARTAMENTO JURÍDICO

CAIXA POSTAL Nº 37.258

Rio de Janeiro RJ

CEP: 22.621971

Se a solicitação de recurso não for recebido nesse prazo, o recurso será indeferido.

O Clube Fase informará por e-mail o denunciante e o denunciado do resultado do recurso. A decisão não gera qualquer obrigação do Clube Fase de ressarcir o associado denunciado por lucros cessantes ou reparação de danos.

[Voltar ao início do documento](#)

## ESTATUTO DO CLUBE FASE

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação e Fins

Art. 1º - O Clube Fase, fundado em 01 de novembro de 2008, com sede e foro na Rodovia Amaral Peixoto, Km 53 / Casa 160 - Sampaio Correia - Saquarema/RJ, podendo ter escritórios de representação em qualquer cidade do território nacional, é uma sociedade civil sem fins lucrativos com personalidade jurídica distinta da de seus associados, constituída por tempo indeterminado, regendo-se pelo presente estatuto, pelo Manual de Conduta do Associado e, nos casos omissos, pela legislação civil aplicável à espécie.

Art. 2º - O Clube Fase elegerá uma Diretoria.

Art. 3º - O Clube é constituído como sociedade de âmbito nacional, com o objetivo primordial de estimular, desenvolver e administrar atividades de marketing de incentivo para seus associados.

Art. 4º - Para a concretização de seus objetivos, o Clube Fase:

- a) Realizará reuniões para apresentação dos sistemas de marketing de incentivo desenvolvidos por ele.
- b) Poderá editar e manter revista com a finalidade de divulgar os trabalhos a que se refere a alínea anterior.

### CAPÍTULO II

#### Dos Sócios e Suas Categorias

Art. 5º - O quadro social será constituído exclusivamente por pessoas física, sem distinção de nacionalidade, sexo, crença política ou religiosa, sendo composto das seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores;
- b) Especiais;
- c) Contribuintes.

§ 1º - Sócios fundadores são todos aqueles que assinaram a ata de fundação do Clube.

§ 2º - Sócios especiais são todos aqueles que se associarem até 14 de novembro de 2008, a convite dos sócios fundadores, e tenham suas propostas aprovadas pela Diretoria.

§ 3º - Sócios contribuintes são aqueles que, através da página de cadastro do site do Clube Fase ([www.clubefase.com.br](http://www.clubefase.com.br)), ou outro meio por ele disponibilizado, aceitarem e aderirem ao presente termo e tiverem sua proposta aprovada pela diretoria.

Art. 6º - Os sócios contribuintes ficarão sujeitos ao pagamento de uma Taxa de Inscrição para cobrir despesas de cadastro, sendo o seu Título renovado anualmente, através do pagamento de uma Taxa de Manutenção Anual (Anuidade), a serem fixadas pela Diretoria.

Art. 7º - Os sócios fundadores e especiais ficarão isentos do pagamento de anuidade, podendo gozar de todas as regalias conferidas aos sócios contribuintes.

Art. 8º - O sócio contribuinte somente será admitido por indicação de um sócio, em pleno gozo de seus direitos, e sujeito à aprovação da Diretoria do Clube.

Parágrafo único - Não serão aceitas propostas de admissão de sócios menores de 18 anos.

### CAPÍTULO III

#### Dos Direitos dos Sócios

Art. 9º - Aos sócios quites com o Clube assiste o direito de:

- a) uso de uma conta de e-mail, no modelo [nomesobrenome@clubefase.com.br](mailto:nomesobrenome@clubefase.com.br), a ser definido no momento da adesão ao contrato de emissão de títulos de sócio do Clube Fase.
- b) indicar novos sócios;
- c) representar, por escrito, à Diretoria do Clube, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto;
- d) participar das atividades de marketing de incentivo desenvolvidas pelo Clube Fase, nos termos e condições relativos a cada atividade;
- e) promover reuniões, às suas expensas, para apresentação dos sistemas de marketing de incentivo desenvolvidos pelo Clube Fase, de acordo com termos e condições exigidos no Manual de Conduta do Associado Clube Fase e demais normas que vierem a ser editadas a respeito do assunto pela Diretoria.

Parágrafo único - Para efeito deste artigo, serão considerados quites os sócios que não tiverem nenhum débito com o Clube Fase, seja referente à anuidade ou às atividades de marketing de incentivo às quais o sócio aderir através do site [www.clubefase.com.br](http://www.clubefase.com.br).

Art. 10 - São direitos privativos dos sócios fundadores:

- a) votar e ser votado;
- b) ser designado ou eleito para cargo, comissões ou representações do Clube Fase;
- c) participar da Assembléia Geral.

### CAPÍTULO IV

#### Dos Deveres dos Sócios

Art. 11 - São deveres dos sócios:

- a) cooperar na integral realização dos objetivos do Clube;
- b) cumprir as disposições do presente Estatuto e do Manual de Conduta do Associado;
- c) satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos para com o Clube.

## CAPÍTULO V

### Das Penalidades

Art. 12 - Os sócios do Clube estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1ª) advertência;
- 2ª) suspensão;
- 3ª) eliminação.

Parágrafo único - As penalidades serão impostas pela Diretoria, com base nas normas estabelecidas no Manual de Conduta do Associado.

## CAPÍTULO VI

### Do Título de Sócio

Art. 13 - O Título de Sócio e os direitos dele oriundos são indivisíveis, nominativos e transferíveis *inter-vivos* ou por causa *mortis*.

Art. 14 - O Título de Sócio poderá ser transferido a terceiros, desde que a proposta do adquirente seja aprovada pela Diretoria e seja efetuado pelo sócio alienante o pagamento da Taxa de Transferência de Título.

§ 1º - Para transferir o Título com a adesão às atividades de marketing de incentivo de que faz parte o sócio alienante, o proponente deverá declarar por escrito que deseja adquirir o Título de Sócio com adesão à(s) atividade(s) de marketing já desenvolvida(s) pelo alienante.

§ 2º - Para transferir o Título sem adesão a uma ou outra atividade de marketing de incentivo de que faz parte o sócio alienante, o proponente deverá declará-lo por escrito e, para que se efetive a transferência, o cliente deverá quitar quaisquer débitos provenientes dessas atividades que serão encerradas, inclusive débitos que porventura sejam originados do encerramento da(s) atividade(s).

Art. 15 - Se, por falecimento do sócio, o respectivo Título de Sócio e os direitos dele oriundos passar a um dos herdeiros, a transferência somente se operará depois que o portador houver cumprido as seguintes condições:

- 1ª - Prova de que o Título e os direitos dele oriundos lhe couberam no respectivo inventário, livre e desembaraçado de qualquer ônus;
- 2ª - Ter sua proposta aprovada pela Diretoria do Clube.

Art. 16 - O Título de Sócio responde pelas obrigações contraídas para com o Clube, por seu titular, não podendo ser transferido enquanto o mesmo estiver em qualquer débito.

Art. 17 - Cada sócio poderá possuir mais de um Título.

## CAPÍTULO VII

### Da Assembléia Geral

Art. 18 - As atividades do Clube Fase serão fiscalizadas pela Assembléia Geral como seu órgão supremo. Integram a Assembléia todos os sócios fundadores quites com o Clube Fase.

Art. 19 - Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger e computar os votos para eleição da Diretoria;
- b) dar posse aos eleitos;
- c) deliberar sobre a reforma do presente Estatuto, do Manual de Conduta do Associado, e revogar resoluções da Assembléia Geral e resoluções da Diretoria;
- d) definir a remuneração dos integrantes da diretoria através de reunião extraordinária;
- e) deliberar, por maioria de votos dos presentes, em reunião a que compareçam, pelo menos, 2/3 dos sócios, sobre a alienação de bens imóveis, ou constituição de ônus sobre os mesmos;
- f) manifestar-se sobre orientação geral do Clube, os relatórios, programas de ação e quaisquer atos da Diretoria;
- g) opinar e decidir sobre assuntos que lhe sejam apresentados pela Diretoria;
- h) deliberar sobre os recursos e representações que lhe sejam dirigidos ou apresentados;
- i) julgar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria que representem imposição de penalidade a membros do quadro social;
- j) decidir sobre os casos omissos deste Estatuto;
- l) designar os diretores substitutos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da vacância ou pedido de renúncia.

Art. 20 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, sempre no mês de novembro, em dia e horário devidamente comunicados aos sócios fundadores, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência. Reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pela diretoria ou pela maioria simples de seus membros, também com aviso de 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação com metade mais um de seus membros; e em segunda, dez minutos depois, com qualquer número.

Art. 21 - Nas Assembléias Gerais, o sócio fundador poderá representar até 3 (três) sócios com direito a voto, mediante mandato com poderes especiais para exercer o direito de voto, satisfeitas as demais formalidades legais.

## CAPÍTULO VIII

### Da Diretoria

Art. 22 - A Diretoria, órgão executivo da administração do Clube, será assim constituída:

- a) Presidente;
- b) Tesoureiro;
- c) Secretário.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita total ou parcial.

Art. 23 - As atividades do Clube Fase serão coordenadas por uma Diretoria, eleita por período de 2 (dois) anos.

§ 1º - A Diretoria será eleita por meio de voto direto expresso por meio de cédulas encaminhadas aos sócios fundadores pelo Diretor Secretário 10 (dez) dias antes da eleição.

§ 2º - Só poderão ser eleitos sócios fundadores.

§ 3º - No caso de vacância definitiva de um dos cargos da Diretoria, o provimento se fará por eleição via e-mail no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 4º - Os cargos eletivos de direção, exercidos em sistema de dedicação exclusiva, serão remunerados conforme deliberação da Assembléia Geral reunida em caráter extraordinário.

Art. 24 - Além das atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto, compete à Diretoria:

- a) admitir e dispensar funcionários e demais servidores;
- b) elaborar o projeto de reforma deste estatuto, a ser submetido à Assembléia Geral, na forma estatutária;
- c) designar os membros da Comissão de Sindicância e de outras que vierem a ser criadas.

Art. 25 - Compete ao Presidente:

- a) representar o Clube ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) superintender, fiscalizar e intervir na administração do Clube;
- c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Manual de Conduta do Associado, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- d) autorizar os pagamentos e assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Clube.

Art. 26 - Ao Tesoureiro compete:

- a) superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- b) ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;
- c) assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para o Clube;
- d) promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
- e) organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria;
- f) organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Sociedade, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembléia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal;
- g) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 27 - Compete ao Secretário:

- a) superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;
- b) lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- c) redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência do Clube.

## CAPÍTULO IX

### Da Dissolução do Clube

Art. 28 - Embora de prazo indeterminado, a sociedade aqui constituída, sob a denominação de "Clube Fase", poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e com a presença mínima de dois terços dos sócios fundadores em pleno gozo de direitos sociais.

Parágrafo único - Deliberada a dissolução da sociedade e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio social será distribuído entre todos os sócios, de todas as categorias, em proporções iguais.

## CAPÍTULO X

### Da Reforma do Estatuto

Art. 29 - O presente Estatuto só poderá ser reformado por deliberação da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada, em caráter extraordinário, e mediante votação mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

## CAPÍTULO XI

### Disposições Gerais

Art. 30 - Com os fundos arrecadados, o Clube Fase cobrirá gastos gerais de manutenção da sociedade, tais como aluguel, energia, impostos e taxas, funcionários, com prestação de serviços necessários, com edição de periódicos científicos e organização de eventos e congressos.

§ 1º - Os gastos totais com despesas de pessoal nunca poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) das receitas totais do Clube.

Art. 31 - Os sócios não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Clube.

Art. 32 - Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

[Voltar ao início do documento](#)